



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES

**PROJETO DE LEI CM Nº**

**/2020**

**EMENTA:** Determina a afixação de placas em estabelecimentos públicos e privados informando o uso correto e obrigatório de máscara de proteção respiratória no território do Município de Cariacica-ES, enquanto durar a situação de emergência declarada através do Decreto Municipal nº 054 de 13 de março de 2020, em razão do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, APROVA:

**Art. 1º** - Fica determinada a afixação de placa em estabelecimentos públicos e privados sobre o uso correto e obrigatório de máscara de proteção respiratória, como medida para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) no território do Município de Cariacica-ES.

**Parágrafo primeiro** – Para efeitos desta Lei, a placa deve ser afixada de forma visível e de fácil acesso para o público em geral em todas as vias de ingresso do estabelecimento.

**Parágrafo segundo** – As placas deverão possuir tamanho que permita a visualização de seu conteúdo, não podendo ser inferior ao A4.

**Parágrafo terceiro** - As placas deverão conter redação de tamanho e linguagem de fácil compreensão orientando o uso correto e obrigatório da máscara, a legislação em referência e o número de contato para realização de denúncias.

**Parágrafo quarto** – O disposto no *caput* deste artigo terá validade enquanto durar a situação de emergência declarada através do Decreto Municipal nº 054 de 13 de março de 2020, em razão do Coronavírus (Covid-19).

---

BR 262, Km 3,5, Sala 1505, Ed. Villagio Campo Grande, Campo Grande – Cariacica/ES.

CEP 29.146-220 – Tel: (27) 3343-2350 – ramal 209



Documento assinado digitalmente por **Camilo Gomes** em 17/03/2020, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

3100310030003200340039003A005000



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES

**Art. 2º** - O Município de Cariacica determinará ao órgão público municipal competente para que esta Lei seja cumprida em todos os seus termos.

**Art. 3º** - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator à multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), valor este que será cobrado em dobro em caso de reincidência no cometimento da mesma infração.

**Parágrafo único** – A multa prevista no caput será atualizada anualmente com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – à data da infração e na sua falta, por outro índice criado através de Lei Federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional.

**Art. 4º** - Os valores provenientes de multas aplicadas por descumprimento a esta Lei serão destinados para programas de fiscalização da obrigatoriedade estabelecida e para medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19).

**Art. 5º** - O Município de Cariacica regulamentará a aplicação desta Lei, imediatamente a partir de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, em 02 de julho de 2020.

---

**SÉRGIO CAMILO GOMES**  
**VEREADOR (PRTB)**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei trata sobre a determinação de afixação de placas informativas de fácil visualização e compreensão sobre o uso correto e obrigatório de máscaras em todas as vias de acesso de estabelecimentos públicos e privados em todo o território do Município de Cariacica-ES, como forma de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

O Brasil vivencia atualmente os efeitos da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19) que atingiu todos os seus estados, inclusive o Espírito Santo. Assim, o Município de Cariacica-ES declarou situação de emergência em saúde pública em decorrência da propagação do Coronavírus (Covid-19) através do Decreto nº 054 de 13 de março de 2020.

Inicialmente, foram adotadas inúmeras medidas no sentido de enfrentar e impedir a propagação do Coronavírus (Covid-19), com incentivos ao isolamento social, bem como a suspensão das aulas, do funcionamento das feiras livres, academias, comércios, shoppings e proibindo a utilização de espaços públicos, como praças em geral, por meio dos Decretos Municipais nº 055, nº 060 e 063.

Posteriormente, foram adotadas ações de flexibilização para viabilizar o funcionamento de feiras livres e do comércio em geral, conforme Decreto Municipal nº 096 de 26 de maio de 2020, desde que respeitadas as medidas sanitárias e de segurança pública necessárias, objetivando impedir a propagação do Coronavírus (Covid-19). Em âmbito estadual, além da abertura do comércio em dias alternados, o Governo do Espírito Santo também autorizou de forma condicionada o funcionamento de academias e shoppings.

Ocorre que, o Espírito Santo<sup>1</sup> registrou em 02 de julho de 2020 50.242 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e dois) casos confirmados e 1.727 (um mil, setecentos e vinte e sete) óbitos, sendo que somente no Município de Cariacica<sup>2</sup> foram registrados 5.382 (cinco mil, trezentos e oitenta e dois) casos e 244 (duzentos e quarenta e quatro) óbitos.

<sup>1</sup> <https://coronavirus.es.gov.br/>

<sup>2</sup> <https://coronavirus.cariacica.es.gov.br/d/WjBI2l6Wk/painel-covid-cariacica?orgId=1>





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES**

Além disso, ainda não existem vacinas, razão pela qual, a Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda inúmeras medidas a serem adotadas objetivando a diminuição da propagação da doença, como o uso de máscara descartável ou reutilizável de confecção artesanal por todos de forma geral.

É importante registrar que a utilização de máscaras por toda população diminui o risco de transmissão entre as pessoas, considerando que grande parte dos casos confirmados é proveniente de indivíduos assintomáticos ou com poucos sintomas.

Dessa forma, diante da abertura do comércio, academias e shoppings, haverá inevitavelmente o aumento do fluxo de pessoas em trânsito no Município de Cariacica, representando, conseqüentemente, no aumento do risco de contágio.

Assim, resta necessária a afixação de placas em todos os acessos de estabelecimentos públicos e privados informando o uso correto e obrigatório de máscaras de proteção respiratória de forma visível e de fácil compreensão, objetivando a devida orientação da população e evitar o aumento do risco de contágio.

Por fim, trago à baila o presente Projeto de Lei para apreciação, certo de que esta medida reconhecerá e determinará a afixação de placas informando o uso correto e obrigatório de máscaras em estabelecimentos públicos e privados em todo o território do Município de Cariacica-ES, como forma de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Plenário Vicente Santório, em 02 de julho de 2020.

---

**SÉRGIO CAMILO GOMES**  
**VEREADOR (PRTB)**

